



LEI Nº 1015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza abono aos Professores e dá Outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder no mês de dezembro, abono de R\$ 930,24 (novecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), aos professores do ensino fundamental do Município.

Art. 2º- As despesas desta Lei correrá por conta das Dotações do Orçamento vigente, especialmente das obrigações originadas por recursos do FUNDEF.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 09 de dezembro de 2003.

VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 09 de dezembro de 2003.

LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário M. de Administração